



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito



OFÍCIO N.º 113/2018.

Várzea Alegre – Ceará, 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência, Senhor
Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.
Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 24, de 21 de maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente vimos encaminhar para apreciação e votação por esta Augusta Câmara Municipal de Várzea Alegre, Projeto de Lei em anexo que **autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica, e adota outras providências.**

Atenciosamente,

JOSE HELDER MARINHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 27/05/18
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 27/05/18
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 21.05 2018
FUNCIONARIO



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito



Exmo. Senhor
Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Várzea Alegre – CE

Mensagem n.º 024, 21 de maio de 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através de V. Exa., para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que a compõem, o Projeto de Lei n.º 024/2018, em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial às categorias que indica e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei justifica-se em razão do direito constitucional da revisão geral anual dos servidores públicos, de acordo com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal:

O projeto em pauta estabelece em 3% (três por cento) o índice para conceder revisão geral anual sobre o salário base, sobre o qual se calcula os vencimentos dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda.

Assim, convicto do pronto atendimento ao presente pleito por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, solicito sua aprovação com base na Lei Orgânica do Município, pelo que reitero a Vossa Excelência, e extensivamente a seus Ilustres Pares, votos de estima e consideração.

Várzea Alegre, Ceará, em 21 de maio de 2018.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



Projeto de Lei n.º 24, de 21 de maio de 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses no percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos efetivos de: atendente de consultório dentário, autcadista, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias, técnico em enfermagem, dentista, enfermeiro, engenheiro civil, farmacêutico, médico veterinário, motorista categoria D, nutricionista, pedagogo, técnico agropecuário, topógrafo, tratorista, assistente social, agente fiscalizador de trânsito, bibliotecário, operador de pá carregadeira, bem como a todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará
em 21 de maio de 2018.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 22/05/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 22/05/18